

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018**

**PROCESSO Nº. 729 - 2018 - 040 - 01**

OBJETO: Aquisição de Gás Medicinal para atender a demanda do Município de Floresta do Araguaia – PA, exercício 2018.

Empresa: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima  
Identificado e os respectivos anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail  
cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br, ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos  
enviar Informações posteriores, caso seja necessário).

**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 729 - 2018 - 040 - 01**

**OBJETO:**

**Aquisição de Gás Medicinal para atender a demanda do Município de Floresta do Araguaia – PA, exercício 2018.**

**ABERTURA: 20/06/2018**

**HORA: 15: 00**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

### EDITAL

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 12.652.705/0001-72, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sr. **Francisco Lucileno de Aquino**, brasileiro, casado, portador do RG: 836.303 SSP/PI e CPF: 387.079.691-04, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia-PA, e Pregoeiro Sr. **Advaldo Rodrigues da Silva**, portador do RG: 725316SSP/TO e CPF: 007.855.511-66, nomeado através da Portaria nº 002 do dia 03 de janeiro de 2018 observada as disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal nº238 de 10 de Dezembro de 2010, torna Público, para conhecimentos dos interessados, que promoverá no dia **20/06/2018 as 15 00**, na sede da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA/Fundo Municipal de Saúde, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000. Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando Aquisição de Gás Medicinal para atender a demanda do Município de Floresta do Araguaia – PA, exercício 2018, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 1. DAS NORMAS LEGAIS

- 1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 073/2006, além das disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 1.2. Ao contrato decorrente desta licitação, aplicam-se as normas previstas no item 1.1 deste edital, as normas do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro.

#### 2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado no Setor de Licitações deste Município, em dias e horário de expediente e no endereço eletrônico [www.florestadoaraguaia.pa.gov.br](http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br).
- 2.2. Constituem anexos deste edital:
  - 2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.
  - 2.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.
  - 2.2.3. Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.
  - 2.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor.
  - 2.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação.
  - 2.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade.
  - 2.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa.
  - 2.2.8. Anexo VIII – Minuta de contrato de fornecimento.
  - 2.2.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Nepotismo

2.2.10. Anexo V – Modelo de Declaração de Acesso aos Documentos do Certame

**2.3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade de aplicação de dispositivo legal, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data definida no preâmbulo para a sessão pública da licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis a contar do recebimento da impugnação.

2.3.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital por irregularidade de aplicação de dispositivo legal, devendo protocolar o pedido até dois dias úteis antes da data definida no preâmbulo para a sessão pública da licitação, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

2.3.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto desta licitação a Aquisição de Gás Medicinal para atender a demanda do Município de Floresta do Araguaia – PA, exercício 2018, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência.

**4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, ou que estejam suspensas de licitar e contratar com a Administração.

4.3. A documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes que contém a proposta de preços e a documentação de habilitação.

4.4. A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Municipal até o horário indicado no preâmbulo deste Edital para o início da sessão pública da licitação, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 729 – 2018 – 040 - 01 -	PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE -	EMAIL

PROCESSO Nº 729 – 2018 – 040 - 01 -	PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE -	EMAIL

**4.5. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por intermédio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo licitatório, no interesse da licitante.
- 4.5.2. A identificação será feita exclusivamente por intermédio de documento oficial de identidade com foto.
- 4.5.3.A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes da proposta e da habilitação.**
- 4.5.4. No credenciamento de licitante representada diretamente por sócio, dirigente, proprietário, ou assemelhado deverá ser apresentado:
- 4.5.4.1. Estatuto ou contrato social da licitante, bem como as alterações ou somente a última alteração consolidada, devidamente registrados.
- 4.5.4.2. Documento de eleição de administradores em se tratando de sociedade comercial ou de sociedades por ações.
- 4.5.4.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- 4.5.4.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 4.5.4.5. Registro comercial devidamente registrado, no caso de empresário individual.
- 4.5.5.No credenciamento de licitante representada por procurador, deverá ser apresentado:
- 4.5.5.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida do outorgante, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil Brasileiro, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **OU**
- 4.5.5.2. Termo de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firmas reconhecidas dos mesmos, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para o qual se sugere o modelo anexo a este Edital.
- 4.5.5.3. Além de um dos documentos referenciados nos itens 4.5.5.1 e 4.5.5.2, deverá ser apresentado ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- 4.5.6.Os licitantes deverão ainda apresentar, no momento do credenciamento, declaração de que aceita as disposições deste Edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do anexo deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 4.5.7.Caso o estatuto ou contrato social determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento ou a Procuração, a falta de qualquer uma assinatura invalida o documento para fins desta licitação.**
- 4.5.8.A presença de representante credenciado da licitante em todas as sessões da licitação é condição indispensável para a oferta de lances verbais e manifestação de intenção em interpor recurso.

#### 4.6. DOS BENEFÍCIOS DOS ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 4.6.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação e no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte, para o qual se sugere o modelo em anexo a este Edital.
- 4.6.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) alterado pela Lei Complementar 139/2011, gozarão dos benefícios dos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que apresentem fora dos envelopes de proposta e habilitação e no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadram no referido limite, para o qual se sugere o modelo anexo a este Edital.
- 4.6.3. A falta de apresentação das declarações referidas nos itens anteriores ou a apresentação das mesmas dentro dos envelopes de proposta ou habilitação ou em qualquer outro momento posterior ao credenciamento não gera direito à fruição dos benefícios dos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

#### 4.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em folhas rubricadas, assinada na última por representante legal da empresa, redigida em linguagem clara e em português, sem rasuras ou emendas e deverá conter, no mínimo:
- 4.7.1.1. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP;
- 4.7.1.2. Descrição completa do produto ofertado, incluindo marca ou modelo e demais especificações técnicas;
- 4.7.1.3. Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 4.7.1.4. A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como, Nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora.
- 4.7.2. A proposta terá validade fixada pela Administração em 60 (sessenta) dias a contar da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para início da sessão pública da licitação, independente de data ou validade consignada na proposta.
- 4.7.3. Será aceita indicação de apenas uma marca ou modelo para cada item sendo que, havendo indicação de mais de uma marca ou modelo, o primeiro apresentado será o considerado para fins da licitação.
- 4.7.4. A ausência de indicação de marca acarretará a desclassificação do respectivo item da proposta da licitante.**
- 4.7.5. Para fins de registro e julgamento dos preços, somente serão aceitos valores até a segunda casa decimal (centavos), desconsiderando-se quaisquer outros Algarismos após os centavos.

4.7.6. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

4.7.7. A fins de agilizar o andamento do julgamento na sessão, fica cada licitante obrigado apresentar sua proposta também por meio magnético (cd, pen drive ou outros), devendo o mesmo ser apresentando dentro dos envelopes proposta financeira, sob pena de desclassificação. Devendo cada licitante solicitar planilha no momento da aquisição do edital ou pelo email: [cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br](mailto:cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br).

## **5. DA SESSÃO DO PREGÃO**

### **5.1. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

5.1.1. Na data e horário marcado para início da sessão pública do pregão constantes no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro iniciará o recebimento da documentação de credenciamento e dos envelopes de propostas e habilitação dos presentes.

5.1.2. Depois de recebido o último conjunto de documentos e envelopes, não será mais admitido qualquer licitante retardatário.

### **5.2. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

5.2.1. Recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes, o pregoeiro iniciará o credenciamento dos representantes das licitantes, avaliando a documentação recebida à luz deste Edital e da legislação pertinente.

5.2.2. Não será admitido o credenciamento de representante de licitante que não satisfizer integralmente as exigências para credenciamento deste Edital, podendo acolher tão somente a proposta escrita e documentos de habilitação da licitante para prosseguimento no certame.

### **5.3. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.3.1. Após o término da etapa de credenciamento, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes analisando-as quanto ao atendimento dos requisitos deste Edital.

5.3.2. Aquelas propostas que não atenderem os requisitos deste edital serão desclassificadas não podendo a licitante participar da etapa de lances verbais.

5.3.3. Havendo o não atendimento de requisitos por parte de um ou mais itens consignados na proposta, isto não a invalida quanto aos demais itens que atenderem aos requisitos do Edital.

5.3.4. Havendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar o valor da proposta por erro, sendo a mesma desclassificada nos itens inaproveitáveis.

5.3.5. É facultado ao pregoeiro proceder ao lançamento dos preços escritos, todos de uma vez para somente depois iniciar a rodada de lances verbais de todos os itens ou efetuar o lançamento item a item dos preços escritos, abrindo lances verbais para o item.

5.3.6. Para fins de registro e julgamento dos preços, somente serão aceitos valores até a segunda casa decimal (centavos), desconsiderando-se quaisquer outros algarismos após os centavos.

### **5.4. DO PROCEDIMENTO DE LANCES VERBAIS**

5.4.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

- 5.4.2. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o limite máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 5.4.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 5.4.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.4.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens anteriores.
- 5.4.6. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.
- 5.4.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 5.4.8. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.4.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 5.4.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 5.4.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 5.4.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 5.4.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.4.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.
- 5.4.15. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 5.4.16. Entende-se compatível com o preço de mercado, a proposta não superior ao preço de referência.
- 5.4.17. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 5.4.17.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

- 5.4.17.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- 5.4.17.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital;
- 5.4.17.4. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.
- 5.4.18. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.4.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

#### **5.5. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

- 5.5.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que estiverem habilitadas a usufruir do benefício conforme regras deste Edital.
- 5.5.2. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 5.5.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 5.5.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - 5.5.3.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que estejam habilitadas a usufruir o benefício nos termos deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior.
- 5.5.4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências de habilitação para gozo do benefício conforme estabelecido neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 5.5.5. O disposto nos itens anteriores não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

#### **5.6. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

- 5.6.1. Encerrada a etapa de propostas e lances, será iniciada a etapa de habilitação, momento quando o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes vencedoras.
- 5.6.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

5.6.2.1. Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme Anexo deste edital (Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade).

5.6.2.2. Declaração de que não foi declarada inidônea nem suspensão de licitar, para o qual se sugere o modelo anexo a este edital.

5.6.2.3. Declaração firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatício com órgão público no Município de Floresta do Araguaia – **DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (anexo IX)**;

5.6.2.4. Declaração, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento; **(ANEXO X)**.

#### **5.6.2.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.6.2.5.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.6.2.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado bem como alterações ou o último contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.6.2.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.6.2.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.6.2.6. REGULARIDADE FISCAL**

5.6.2.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

5.6.2.6.2. Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e certidão negativa de regularidade à Seguridade Social (INSS) através da Certidão Conjunta Negativa Unificada;

5.6.2.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.6.2.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

5.6.2.6.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **5.6.2.7. REGULARIDADE TRABALHISTA**

5.6.2.7.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.6.2.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.6.2.8.1. Autorização de Funcionamento-AFE para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa a fabricação/envase de gases medicinais. Se for distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar a AFE pertinente à empresa fabricante/embaladora, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e declaração da fabricante/embaladora autorizando a distribuidora a dispor de seus documentos em processos licitatórios.

#### **5.6.2.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.6.2.9.1. Certidão jurídica cível negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias, da data de recebimento dos envelopes constante no preâmbulo deste edital;

5.6.3. Fica dispensada da apresentação no envelope de habilitação dos documentos exigidos nos subitens 5.6.2.3.1, 5.6.2.3.2 e 5.6.2.3.3, a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

5.6.4. Para as empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor (CRF), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.6.5. Caso algum dos documentos constantes do CRF esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.**

5.6.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa habilitadas para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme este Edital, que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal**, e tão somente estes, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis a contar da sessão em que for declarada como vencedora do certame.

5.6.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

5.6.8. Ocorrendo a situação prevista no item 5.6.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**5.6.9. O benefício de que trata o item 5.6.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos no envelope de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.**

5.6.10. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento de convocação do licitante seguinte previsto neste edital, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.6.11. Depois de juntados ao processo licitatório os documentos de credenciamento, as propostas e documentos de habilitação, o pregoeiro dará vista dos autos aos presentes os quais rubricarão os documentos referentes à sessão.

#### **5.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SESSÃO**

5.7.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.7.2. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município nos termos deste Edital.

5.7.3. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

5.7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro até o final da sessão, devendo o licitante retirá-lo após o término da mesma, sob pena de inutilização do envelope.

## **5.8. DO PROCEDIMENTO DE RECURSOS**

5.8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes credenciados a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

5.8.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de interpor recurso, este terá o prazo de três dias corridos para apresentação das razões de recurso.

5.8.3. Havendo manifestação de interposição de recurso e sendo a mesma acolhida pelo pregoeiro, as demais licitantes automaticamente ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista do processo caso requeiram.

5.8.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

5.8.5. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas.

5.8.6. O recurso será dirigido ao senhor Secretário Municipal de Floresta do Araguaia - PA, por intermédio do pregoeiro que praticou o ato, o qual poderá, no prazo de cinco dias úteis a contar do término do prazo para apresentação das contrarrazões, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

5.8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada de recurso pelo licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **5.9. DO PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

5.9.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

5.9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva

licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.9.3. Apurados os vencedores e julgados os recursos interpostos, os autos serão remetidos ao Secretário Municipal para homologação do certame e adjudicação do objeto aos vencedores.

## **6. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO**

- 6.1. Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação, a Administração, no prazo de sete dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.
- 6.3. O contrato será elaborado de acordo com a minuta anexa a este Edital e terá seu termo inicial a contar da assinatura do mesmo e termo final em 31 de dezembro do corrente ano.
- 6.4. A licitante contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
- 6.5. Nenhuma das partes poderá sublocar o contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser com expresse e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento e será parcelado de acordo com as necessidades do Município.
- 7.2. A Ordem de Fornecimento dos materiais será emitida pela Secretaria de Saúde, conforme a necessidade da mesma, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile, pessoalmente ou por e-mail, de segunda a sexta-feira.
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues e instalados na Secretaria de Saúde, o fornecimento das 07h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis e em casos especiais na residência de pacientes acamados.**
- 7.4. A empresa deverá disponibilizar 24 cilindros em comodato para ficar disponíveis na secretaria de saúde.
- 7.5. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega constante do item 7.3. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 7.6. O objeto será recebido provisoriamente para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao edital do certame e ao contrato.
- 7.7. A Administração procederá ao recebimento definitivo em até cinco dias úteis a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante, no edital do certame e no contrato.

- 7.8. A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte da Administração, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.
- 7.9. O recebimento definitivo não exime o licitante vencedor da garantia contratual e editalícia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante.
- 7.10. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e arcando completamente com as despesas decorrentes.
- 7.11. No caso de realização da correção definida no item anterior, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo.
- 7.12. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 7.13. O objeto terá garantia de um ano a contar do recebimento provisório, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante.
- 7.14. Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante, o licitante terá o prazo de trinta dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do licitante.
- 7.15. Os itens sujeitos à validade somente serão recebidos se decorridos, no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do período total de validade.
- 7.16. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo do objeto, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa no(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s):
- Classificação Institucional: **14** – Fundo Municipal de Saúde – **07** – Fundo Municipal de Saúde – **10.302.0210.2.060** – Ação de Média e Alta Complexidade – **3.3.90.30.00** – Material de Consumo da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.
- 8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor poderá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias da regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto no § 3º do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.
- 8.5. A licitante contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

8.6. Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8.7. Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.

## 9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal da licitante contratada, desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original do contrato originado desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

9.3. O preço contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fator de desequilíbrio.

9.4. A Administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

9.5. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do contrato sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentá-la falsa, inclusive quando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com relação à regularidade fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

10.1.2. Manter comportamento inadequado durante as sessões públicas: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano;

10.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou não assinar o contrato no prazo previsto neste Edital: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de três anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

10.1.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de trinta dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.6. Não manter a execução do contrato enquanto tramita pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, até o limite de trinta dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.7. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de três anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.8. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.9. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Qualquer penalidade somente será aplicada após regular processo administrativo que garanta a ampla defesa e o contraditório da licitante, nos termos da legislação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As normas contidas neste edital, bem como as contidas na legislação que disciplinam o pregão e as licitações serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade pública, a segurança da contratação e os princípios da Administração Pública.

11.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, poderão ser solicitadas por escrito, ao Município de Floresta do Araguaia, Setor de Licitações, sito na J. K., nº 1962, ou pelos telefones (94) 981702400 e (94) 981702442, no horário compreendido entre as 07h30min e 13h30min, em dias úteis, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações, no endereço referido no item acima.

11.4. As propostas, os documentos de habilitação, interposições de recursos e impugnações e pedidos de esclarecimentos enviados através de empresas transportadoras ou de serviços postais serão aceitos pelo pregoeiro desde que recebidas por ele em tempo hábil, dentro dos prazos legais e editalícios e desde que não atentem a nenhuma disposição deste Edital ou a legislação aplicável, ficando o remetente responsável único pela documentação recebida fora de prazo.

11.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de comunicação aos interessados.

11.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e números de fax e telefone.

11.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

11.8. Com exceção das propostas, documentos de habilitação e credenciamento, poderão ser aceitos pedidos de impugnação e documentos referentes a recursos, quando enviados através de fac-símile, desde que assinados e com remetentes identificados e em condições que não prejudiquem sua análise.

- 11.9. Não serão aceitos documentos através de e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos.
- 11.10. Serão aceitas cópias de documentos autenticadas por servidor municipal.
- 11.11. A autenticação de que fala o subitem anterior será feita no Setor de Licitações deste Município mediante apresentação dos documentos originais.
- 11.12. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 11.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 11.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, Lei Federal nº 8.666/93).

Floresta do Araguaia - PA, 06 de junho de 2018.

Francisco Lucileno de Aquino  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº047/2017

Advaldo Rodrigues da Silva  
Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018**

**PROCESSO Nº. 729 - 2018 - 040 - 01**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº12. 652.705/0001-72, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde Sr. **Francisco Lucileno de Aquino**, brasileiro, casado, portador do RG: 836.303 SSP/PI e CPF: 387.079.691-04, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia-PA, em conjunto com setor de compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA/Fundo Municipal de Saúde, resolve formalizar e aprovar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**I. INTRODUÇÃO**

A Secretaria de Saúde, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

**II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente. A contratação de empresa para fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), deve-se à necessidade de suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, atendimento de urgência e emergência do município e utilização nos ESF 1 e 2 e para pacientes acamados com indicação médica. Esta aquisição atenderá às necessidades das mesmas para o ano de 2018. O quantitativo dos materiais bem como o devido valor de referência, foi fornecido pela Secretaria de Saúde, a qual será responsável pelo controle de consumo dos mesmos. Salientamos ainda, que a empresa vencedora fica responsável pelo fornecimento dos cilindros.

**III. PLANILHA DE ITENS**

ITEM	QUA	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.	350	M <sup>3</sup>	Gás Oxigênio 10M	40,16	14.056,00
2.	250	M <sup>3</sup>	Gás oxigênio Medicinal 07M	40,16	10.040,00
3.	35	M <sup>3</sup>	Gás oxigênio Medicinal 01M	88,66	3.103,10
4	60	M <sup>3</sup>	Gás oxigênio Medicinal 3,5M	64,00	3.840,00
5	10	UN	Regulador de oxigênio Medicinal	710,00	7.100,00
6	10	UN	Humidificador e Mascara para oxigênio 250 ML	160,00	1.600,00
<b>TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>					<b>39.739,10</b>

- 1. RECEBIMENTO-** As disposições quanto ao recebimento do objeto, garantia contra defeitos e avarias e outras disposições relativas à entrega, validade dos itens, prazos e locais de entrega se encontram disciplinadas no item 7 – DO RECEBIMENTO, do edital da licitação.

**2. PAGAMENTO** as condições de pagamento estão disciplinadas no item 8 – DO PAGAMENTO, do edital da licitação.

**3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato está disciplinado no item 9 do edital.

**PENALIDADES** as penalidades aplicáveis ao contratado estão disciplinadas no item 10 – DAS PENALIDADES, do edital da licitação.

Floresta do Araguaia-PA, \_\_ de junho de 2018.



**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018****PROCESSO Nº. 729 - 2018 - 040 - 01**

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA

**1. PLANILHA DE ITENS**

ITEM	QUA	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.	350	M <sup>3</sup>	Gás Oxigênio 10M		
2.	250	M <sup>3</sup>	Gás oxigênio Medicinal 07M		
3.	35	M <sup>3</sup>	Gás oxigênio Medicinal 01M		
4.	60	M <sup>3</sup>	Gás oxigênio Medicinal 3,5M		
5.	10	UN	Regulador de oxigênio Medicinal		
6.	10	UN	Humidificador e Mascara para oxigênio 250 ML		
<b>TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>					

**2. RECEBIMENTO**

Comprometemo-nos a atender integralmente as condições do item 7 – DO RECEBIMENTO, do edital da licitação, quanto a entrega dos itens.

**3. PAGAMENTO**

Aceitamos incondicionalmente as disposições quanto ao pagamento expressas no item 8 – DO PAGAMENTO, do edital da licitação.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta tem validade de 60 dias a contar da data marcada para apresentação da mesma, nos termos do edital da licitação.

Local e data.

Nome do Representante da Empresa

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018**

**PROCESSO Nº. 729 - 2018 - 040 - 01**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Floresta do Araguaia, na modalidade de Pregão, sob nº 026/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do dirigente da empresa

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018**

**PROCESSO Nº. 729 - 2018 - 040 - 01**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018**

**PROCESSO Nº. 729 - 2018 - 040 - 01**

**HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes no Pregão Presencial nº 026/2018 e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura do dirigente da empresa

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018**

**PROCESSO Nº. 729 - 2018 - 040 - 01**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do dirigente da empresa

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018**

**PROCESSO Nº. 729 - 2018 - 040 - 01**

**DECLARAÇÃO**

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador

CRC do Contador

## ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018****PROCESSO Nº. 729 - 2018 - 040 - 01****Minuta de Contrato**

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Floresta do Araguaia/PA e a empresa, \_\_\_\_\_, tendo como objeto GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), para Secretaria de Saúde.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº12.652.705/0001-72, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sr. **Francisco Lucileno de Aquino**, brasileiro, casado, portador do RG: 836.303 SSP/PI e CPF: 387.079.691-04, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia-PA, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para Aquisição de Gás Medicinal para atender a demanda do Município de Floresta do Araguaia – PA, exercício 2018, conforme estabelecido no Pregão presencial nº 026/2018 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo \_\_\_\_, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**Cláusula 1ª: DO OBJETO**

- 1) O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.					
2.					
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>					

**Cláusula 2ª: DO FORNECIMENTO**

- 1) O prazo de entrega dos produtos é de 05 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 2) O fornecimento será de acordo com as necessidades do Município;
- 3) A Ordem de Fornecimento dos materiais será emitida pela Secretaria de Saúde, conforme a necessidade da mesma, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile, pessoalmente ou por e-mail, de segunda a sexta-feira.
- 4) **Os materiais deverão ser entregues e instalados na Secretaria de Saúde, o fornecimento das 07h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis e em casos especiais na residência de pacientes acamados.**
- 5) **A empresa deverá disponibilizar 24 cilindros em comodato para ficar disponíveis na secretaria de saúde.**

- 6) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega constante do item 7.3. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 7) O objeto será recebido provisoriamente para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do CONTRATADO, ao edital do certame e ao contrato.
- 8) O CONTRATANTE procederá ao recebimento definitivo em até cinco dias úteis a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante, no edital do certame e no contrato.
- 9) A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte do CONTRATANTE, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.
- 10) O recebimento definitivo não exime o CONTRATADO da garantia contratual e editalícia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO.
- 11) Verificada a desconformidade do objeto, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato e arcando completamente com as despesas decorrentes.
- 12) No caso de realização da correção definida no item anterior, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo.
- 13) O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 14) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 15) Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada.

#### **Cláusula 3ª: DO PREÇO**

- 1) O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula 4ª: DO PAGAMENTO**

- 1) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo do objeto, por intermédio da Tesouraria do CONTRATANTE e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa no(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s):

Classificação Institucional: **14** – Fundo Municipal de Saúde – **07** – Fundo Municipal de Saúde – **10.302.0210.2.060** – Ação de Média e Alta Complexidade – **3.3.90.30.00** – Material de Consumo da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

- 2) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor poderá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3) O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias da regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto no § 3º do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4) A efetivação dos pagamentos fica condicionada á comprovação perante a Tesouraria Municipal pelo CONTRATADO de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.
- 5) O CONTRATADO fica sujeito às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.
- 6) Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADO com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 7) Não fará jus à compensação referida no item anterior o CONTRATADO que for causadora do atraso.

**Cláusula 5ª: DA REPACTUAÇÃO**

- 1) O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**Cláusula 6ª: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 1) Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal do CONTRATADO, desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original do contrato e obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2) O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.
- 3) O preço contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fator de desequilíbrio.
- 4) O CONTRATANTE poderá convocar o CONTRATADO para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.
- 5) O CONTRATADO se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do contrato sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades neste contrato e na legislação vigente.

**Cláusula 7ª: DA GARANTIA E VALIDADE DOS ITENS**

- 1) O objeto terá garantia de um ano a contar do recebimento provisório, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO.
- 2) Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO, o licitante terá o prazo de trinta dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do CONTRATADO.
- 3) Os itens sujeitos à validade somente serão recebidos se decorridos, no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do período total de validade.

**Cláusula 8ª: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 1) Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas

- 2) Constitui direito do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 3) Constituem obrigações do CONTRATANTE:
  - a) Efetuar o pagamento ajustado; e
  - b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
- 4) Constituem obrigações do CONTRATADO:
  - a) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e neste contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
  - c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

#### **Cláusula 9ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, O CONTRATADO, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:
  - a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentá-la falsa, inclusive quando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com relação à regularidade fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - b) Manter comportamento inadequado durante as sessões públicas: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano;
  - c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou não assinar o contrato no prazo previsto neste Edital: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de três anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de trinta dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - f) Não manter a execução do contrato enquanto tramita pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, até o limite de trinta dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - g) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de três anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - h) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - i) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

- 2) As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.
- 3) Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4) Qualquer penalidade somente será aplicada após regular processo administrativo que garanta a ampla defesa e o contraditório do CONTRATADO, nos termos da legislação.

**Cláusula 10ª: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 1) Este contrato poderá ser rescindido:
  - a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
  - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
  - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 2) A rescisão de que trata a alínea “a” do item “1” desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
  - a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
  - b) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 3) O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 11ª: DA SUBLOCAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

- 1) Nenhuma das partes poderá sublocar o contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser com expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

**Cláusula 12ª: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 1) Este contrato passa a vigor na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.

**Cláusula 13ª: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

- 1) O presente contrato está vinculado ao Edital 026/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2018, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 14ª: DO FISCAL DO CONTRATO**

- 1) Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE poderá designar servidor municipal para exercer a função de fiscal do presente contrato, assegurada ao mesmo a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, da cláusula primeira, inclusive requisitando documentos e realizando diligências.

- 2) A não apresentação de documentos solicitados pelo fiscal do presente contrato ou impedimento ou embaraço a realização de diligência, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar, obedecido o devido processo administrativo, a pena de advertência e, em caso de reincidência, à rescisão contratual por inadimplemento parcial do objeto contratado.

**Cláusula 14ª: DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Conceição do Araguaia – PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,

Floresta do Araguaia - PA - Pará, em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**Francisco Lucileno de Aquino**  
CPF: 387.079.691-04  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº047/2017  
CONTRATANTE

CONTRATADA,

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
-----

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018**

**PROCESSO Nº. 729 - 2018 - 040 - 01**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018**

**PROCESSO Nº. 729 - 2018 - 040 - 01**

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa